



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013  
PROCESSO Nº 201300013001800 de 02/05/2013**

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 043/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão (Eletrônico), Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tipo Menor Preço (por lote), sendo que a disputa para os lotes 02, 04 e 06 se destinará apenas à participação de Microempresas, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **19/11/2013**, através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE COPA E DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO REALIZADAS NA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao **Processo nº. 2013000130001800**, de 02/05/2013, nos termos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos *sites* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC)  
Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central,  
CEP 74015-908 Goiânia – Goiás  
Fone/Fax: (0 62)3201-5835

Bárbara S. Nogueira Antinarelli  
**PREGOEIRA**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013  
CASA CIVIL/GO**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE COPA E DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO REALIZADAS NA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ABERTURA: 19/11/2013 às 09h00min**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013**  
**PROCESSO Nº 201300013002563 de 02/05/2013**

A Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, Goiânia - Goiás, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 043/2013 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tipo MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 23/2006, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Decreto Estadual n.º 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE COPA E DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO REALIZADAS NA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**2. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **19/11/2013** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09h00min e 12h00min** do dia **19 de novembro de 2013**.

**2.** A fase competitiva (lances) terá início, para todos os lotes, às **14h00min** do dia **19/11/2013**, sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

- Lote 01 – 14h30min.
- Lote 02 – 14h40min.
- Lote 03 – 14h50min.
- Lote 04 – 15h00min.
- Lote 05 – 15h10min.
- Lote 06 – 15h20min.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:

**a)** que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas para este Pregão perante o Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br));

**b)** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**c)** que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via fax ou via email, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

**d)** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**e)** para o lotes 02, 04 e 06 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º, § único, do Decreto Estadual nº 7466/2011.

**f)** enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4** É vedada a participação de empresa:

**3.4.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**3.4.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

**3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CASA CIVIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes que não se enquadrem em qualquer das hipóteses do artigo terceiro da referida Lei.

**3.7** Para participar desta licitação, **as licitantes deverão estar enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte**, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**3.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual 17.928/2012 e na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**3.7.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**4.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**4.1.5** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. A proposta deverá ser feita cadastrando item a item, sendo aceita apenas uma proposta



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.1.1 Apenas microempresas poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa para os lotes 02, 04 e 06**, conforme determinação do artigo 7º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 17.928/2012. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, para os lotes 02, 04 e 06 não comprove sua condição de microempresa ou para os demais lotes não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário dos itens de cada lote de seu interesse**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

**5.3.1** O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**5.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b)** Nº do Pregão e seus respectivos lote(s) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, em que deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;
- d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e)** Marca do objeto;
- f)** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g)** Data e assinatura do responsável;
- h)** Conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
  - h1)** Certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
  - h2)** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

**6.2** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.3** A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

**6.3.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6** Não serão aceitos, para o mesmo lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8** A fase de lances terá duas etapas:

**6.8.1** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.8.2** Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.9** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.10** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.11** A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**6.12** Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, **caso a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos considere pertinente, poderá ser requisitada apresentação de amostra dos produtos relacionados nos itens do Termo de Referência (Anexo I)**. As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após o término da fase de lances no endereço citado no preâmbulo deste EDITAL, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a CASA CIVIL/GO, para avaliação por comissão de servidores a ser designada pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos desta Pasta. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue à Pregoeira. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada, se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total a ser entregue.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

**7.1.1** Conforme determinado no item 5.1:

**a)** **Apenas microempresas poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa para os lotes 02, 04 e 06**, conforme determinação do artigo 7º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 17.928/2012. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, para os lotes 02, 04 e 06 não comprove sua condição de microempresa ou para os demais lotes não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

**7.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

**7.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.6.2** A licitante, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**7.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.8** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente, com os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º, e 48, incisos I e II, da Lei federal nº 8.666/93;
- c)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço, marca ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- d)** Descumpram as exigências do item 5.1.1.

**7.10** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**7.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.12** Havendo empate, ou no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances ou se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **8. DA HABILITAÇÃO**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

**a)** Encaminhar de imediato, **no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances**, para análise, via fax (062 3201-5835) ou via correio eletrônico (email), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos, cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral), estão elencados no Anexo IV deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, na própria sessão, a documentação regular e atualizada, via fax ou via correio eletrônico (email). A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

**b)** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E/OU MATERIAIS DE COPA E DE LIMPEZA**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**c)** Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

**8.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**8.4** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhados à Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

**8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.8** Para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como ao art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.8.1** O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.8.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.8.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.9** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

**8.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos documentos de habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, contendo os dizeres abaixo descritos, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, pelos correios ou entregues pessoalmente.

**9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.7** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**10.2** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**11.2** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, na Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO, ou por meio do Fax: (062) 3201-5835.

**12. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1** Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato (Anexo V) a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá protocolizar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**12.2** O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**12.3** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CASA CIVIL/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.5** Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**12.6** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
**Vp** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**12.7** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.11.01.04.122.4001.4001.03.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, além da prática dos atos previstos nos arts. 77 a 82 da Lei Estadual nº 17.928/12 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93.

**14.2** Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as sanções previstas no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02 e nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, assegurados os direitos a ampla defesa e o contraditório.

**14.3** Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79, § 1º e § 2º, da Lei Estadual 17.928/12.

**14.4** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria de Estado da Casa Civil, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais, sendo garantido o direito à ampla defesa;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, graduados pelos seguintes prazos:

**d.1)** 06 (seis) meses, nos casos de:

d.1.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

d.1.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**d.2)** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

d.2.1) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

d.2.2) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

d.2.3) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

d.2.4) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d.2.5) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO.

**f)** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**14.5** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, para assinar o contrato (Anexo V).

**15.2** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**15.3** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**15.5** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**a)** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**b)** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**16.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CASA CIVIL/GO.

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**16.6** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**16.8** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**16.10** Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**16.11** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **17. DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Relação de documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO V – Minuta Contratual.

Goiânia, 22 de outubro de 2013.

Bárbara S. Nogueira Antinarelli  
PREGOEIRA



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos, materiais de copa e de limpeza para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil**

#### **1. Introdução:**

A Secretaria de Estado da Casa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos, materiais de copa e de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

#### **2. Objeto:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos, materiais de copa e de limpeza, por 12 (doze) meses, visando a manutenção e a implementação das atividades de trabalho realizadas na Secretaria de Estado da Casa Civil.

#### **3. Especificações Técnicas:**

##### **LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	25968	Açúcar cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem-definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto. Prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Pacote contendo 02 (dois) Kg.	Pacote c/ 2 Kg	525



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

02	3268	Adoçante líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 100 (cem) ml.	Frasco c/ 100 ml	35
03	59386	Adoçante líquido artificial a base de sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 100 (cem) ml.	Unidade	35
04	25777	Café torrado e moído, embalado a vácuo em pacotes de 500g; grãos de café tipo 2 a 6 na Classificação Oficial Brasileira, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agrtron; espécie 100% arábica, tipo superior ou acima, com nota maior que 6,5 na escala sensorial de qualidade do café (Programa de Qualidade do Café), aroma característico do produto, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra, ausência de grãos pretos, verdes e fermentados (PVA). Data de validade não inferior a 12 meses, devendo ter data de fabricação máxima de 15 dias no momento da entrega do produto. Ficha de análise do produto com metodologia aplicada pela Portaria nº. 377, de 26 de abril de 1999, combinada com a Resolução RDC 12, de 02 de janeiro de 2001, com data máxima de 90 dias de elaboração na data de apresentação das propostas.	Pacote c/ 500 gr	1575
05	37996	Chá mate, sabor morango, embalagem saquinho. Caixa de 15 (quinze) gramas. 10 (dez) unidades por caixa.	Caixa	70
06	59370	Chá mate, sabor maçã, embalagem saquinho. Caixa de 15 (quinze) gramas. 10 (dez) unidades por caixa.	Caixa	70



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	25968	Açúcar cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem-definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto. Prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Pacote contendo 02 (dois) Kg.	Pacote c/ 2 Kg	225
02	3268	Adoçante líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 100 (cem) ml.	Frasco c/ 100 ml	15
03	59386	Adoçante líquido artificial a base de sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina, embalagem de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 100 (cem) ml.	Unidade	15
04	25777	Café torrado e moído, embalado a vácuo em pacotes de 500g; grãos de café tipo 2 a 6 na Classificação Oficial Brasileira, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron; espécie 100% arábica, tipo superior ou acima, com nota maior que 6,5 na escala sensorial de qualidade do café (Programa de Qualidade do Café), aroma característico do produto, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra, ausência de grãos pretos, verdes e fermentados (PVA). Data de validade não inferior a 12 meses, devendo ter data de fabricação máxima de 15 dias no momento da entrega do produto. Ficha de análise do produto com metodologia aplicada pela Portaria nº. 377, de 26 de abril de 1999, combinada com a Resolução RDC 12, de 02 de janeiro de 2001, com data máxima de 90 dias de elaboração na data de apresentação das propostas.	Pacote c/ 500 gr	675



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

05	37996	Chá mate, sabor morango, embalagem saquinho. Caixa de 15 (quinze) gramas. 10 (dez) unidades por caixa.	Caixa	30
06	59370	Chá mate, sabor maçã, embalagem saquinho. Caixa de 15 (quinze) gramas. 10 (dez) unidades por caixa.	Caixa	30

**LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	37394	Água sanitária, base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% (dois por cento) de cloro ativo. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 (doze) frascos de 01 (um) litro.	Caixa c/ 12 unidades	04
02	3835	Álcool líquido, etílico, hidratado, 96º (noventa e seis graus) GL. Aplicação diversa. Embalagem de frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado do INMETRO e adequação à norma ABNT NBR 5991. Caixa com 12 (doze) frascos de 01 (um) litro.	Caixa c/ 12 unidades	04
03	39653	Álcool gel anti-séptico com embalagem de 1,25 Kg, acompanhado de válvula pump, contendo em sua constituição 3 tipos de hidratantes: álcool neutro, bidestilado, especialmente elaborado como complemento na higienização das mãos. Gel a base de alcoóis que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. Caixa com 06 unidades.	Caixa c/ 06 unidades	04
04	32839	Detergente líquido, biodegradável, para louças, neutro, glicerinado, embalagem plástica de 500 (quinhentos) ml. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	Caixa c/ 24 unidades	14
05	59378	Desinfetante líquido leitoso, cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida e coleracida, tensoativo não-iônico, registro no Ministério da Saúde, validade de 24 (vinte e quatro) meses. Frasco com 05 (cinco) litros. Caixa com 06 (seis) unidades.	Caixa	14
06	25779	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 cm.	Pacote	14





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 (oito) unidades.		
07	25778	Esponja de espuma dupla face, constituída de manta de “não-tecido”, fibras sintéticas, unidas com resina à prova d’água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total de 18mm, cor amarelo (espuma) e verde (fibra). Medidas mínimas de 100 x 71 cm.	Unidade	49
08	227	Flanela para limpeza, amarela, 100 % (cem por cento) algodão, formato 28 x 38 cm, pacote com 06 (seis) unidades.	Pacote c/ 06 unidades	06
09	37391	Limpa alumínio com tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Embalagem plástica de 500 (quinhentos) ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa c/ 24 unidades	02
10	40662	Limpador líquido instantâneo multi-uso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpa sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico, embalagem plástica com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) ml.	Embalagem c/ 500ml	13
11	2968	Pano de chão alvejado, algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 80 x 50 cm. Pacote com 12 unidades.	Unidade	13
12	2447	Papel higiênico, celulose, comprimento 40 (quarenta) metros, largura 10 (dez) centímetros, tipo picotado, quantidade de folhas duplas, cor branca, extra macio. Pacote com 64 (sessenta e quatro) rolos.	Fardo c/ 64 rolos	56
13	25784	Sabão em pó (detergente em pó), embalagem em caixa de papel reciclável, com 01 (um) Kg. Composição: tensoativo, aniônico, alcalizantes, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e água. Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 1 Kg.	Caixa	07
14	1377	Saco de lixo, cor preto, capacidade de 50 (cinquenta) litros, reforçado, embalagem (pacote) com 25 (vinte e cinco) unidades.	Fardo c/ 25 unid	53
15	1376	Saco de lixo, cor preto, capacidade de 30 (trinta) litros, reforçado, embalagem (pacote) com 25 (vinte e cinco) unidades	Fardo c/ 25 unid	53



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	37394	Água sanitária, base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% (dois por cento) de cloro ativo. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 (doze) frascos de 01 (um) litro.	Caixa c/ 12 unidades	01
02	3835	Álcool líquido, etílico, hidratado, 96º (noventa e seis graus) GL. Aplicação diversa. Embalagem de frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado do INMETRO e adequação à norma ABNT NBR 5991. Caixa com 12 (doze) frascos de 01 (um) litro.	Caixa c/ 12 unidades	01
03	39653	Álcool gel anti-séptico com embalagem de 1,25 Kg, acompanhado de válvula pump, contendo em sua constituição 03 tipos de hidratantes: álcool neutro, bidestilado, especialmente elaborado como complemento na higienização das mãos. Gel a base de alcoóis que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. Caixa com 6 unidades.	Caixa c/ 06 unidades	01
04	32839	Detergente líquido, biodegradável, para louças, neutro, glicerinado, embalagem plástica de 500 (quinhentos) ml. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	Caixa c/ 24 unidades	06
05	59378	Desinfetante líquido leitoso, cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida e coleracida, tensoativo não-iônico, registro no Ministério da Saúde, validade de 24 (vinte e quatro) meses. Frasco com 05 (cinco) litros. Caixa com 06 (seis) unidades.	Caixa	06
06	25779	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 cm. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 (oito) unidades.	Pacote	06
07	25778	Esponja de espuma dupla face, constituída de manta	Unidade	21



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		de “não-tecido”, fibras sintéticas, unidas com resina à prova d’água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total de 18mm, cor amarelo (espuma) e verde (fibra). Medidas mínimas de 100 x 71 cm.		
08	227	Flanela para limpeza, amarela, 100 % (cem por cento) algodão, formato 28 x 38 cm, pacote com 06 (seis) unidades.	Pacote c/ 06 unidades	02
09	40662	Limpador líquido instantâneo multi-uso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpa sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico, embalagem plástica com capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) ml.	Embalagem c/ 500ml	05
10	2968	Pano de chão alvejado, algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 80 x 50 cm. Pacote com 12 unidades.	Unidade	05
11	2447	Papel higiênico, celulose, comprimento 40 (quarenta) metros, largura 10 (dez) centímetros, tipo picotado, quantidade de folhas duplas, cor branca, extra macio. Pacote com 64 (sessenta e quatro) rolos.	Fardo c/ 64 rolos	24
12	25784	Sabão em pó (detergente em pó), embalagem em caixa de papel reciclável, com 01 (um) Kg. Composição: tensoativo, aniônico, alcalizantes, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e água. Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 1 Kg.	Caixa	03
13	1377	Saco de lixo, cor preto, capacidade de 50 (cinquenta) litros, reforçado, embalagem (pacote) com 25 (vinte e cinco) unidades.	Fardo c/ 25 unid	22
14	1376	Saco de lixo, cor preto, capacidade de 30 (trinta) litros, reforçado, embalagem (pacote) com 25 (vinte e cinco) unidades	Fardo c/ 25 unid	22



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	35973	Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6). Pacote com 12 unidades.	Unidade	14
02	2314	Copo de vidro (falso cristal), capacidade de 300 (trezentos) ml, cor transparente, uso para água/suco/refrigerante. Superfície em baixo relevo.	Unidade	158
03	25967	Copo descartável para água em plástico transparente, capacidade para 200 (duzentos) ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 n, sem tampa. 100 (cem) pacotes por caixa. Caixa com 3.000 unidades.	Caixa c/ 3.000 unidades	42
04	25966	Copo descartável para café em plástico transparente, com capacidade de 50 (cinquenta) ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 gramas, sem tampa, 100 (cem) pacotes por caixa.	Caixa	14
05	50601	Garrafa térmica para café em polipropileno. Alça fixa, válvula de pressão, bico direcionador com corta gotas, abertura por rosca. Cores branco, verde ou laranja, capacidade para 01 (um) litro, líquidos quentes e frios, ampola de vidro.	Unidade	06
06	53140	Garrafa térmica com acabamento interno e externo em plástico, tipo plástico cromado, com ampola de vidro, com base de silicone à prova de quedas e choques. Alça fixa e válvula de pressão. Capacidade para 1,8 litros.	Unidade	06
07	61337	Guardanapo de papel, folha simples branco (pequeno), 100% celulose virgem, sem traços de fibra de cor, medidas 23,5 x 22 cm, caixa com 16 (dezesesseis) pacotes. Pacote com 100 unidades.	Caixa c/ 16 pacotes	552
08	53139	Jarra de vidro - Capacidade para 1,5 litros, diâmetro da boca com mínimo de 15 cm, medidas mínimas de 15 cm de largura, 20 cm de altura e 15 de profundidade. Peso mínimo de 700 g.	Unidade	04
09	6488	Jarra para água em inox continental, capacidade de 1,5 litros, fabricada em aço inoxidável. Acabamento em alto brilho higiênico. Altura mínima de 15 cm, largura mínima de 10 cm, profundidade mínima de 15 cm. Peso mínimo de 500 g.	Unidade	04



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

10	35981	Taça de vidro para água (tipo Bistrô), capacidade para 300 (trezentos) ml. Diâmetro mínimo de 8 cm e boca com mínimo de 7 cm. Altura com medida mínima de 15 cm. Peso mínimo de 200 g.	Unidade	19
11	1486	Xícara para café, em porcelana extra-branca, com pires. Capacidade de 90 ml. Xícara com diâmetro de 5,5 cm, altura mínima de 6,5 cm. Pires redondo com diâmetro mínimo de 11 cm.	Unidade	48
12	1492	Xícara para chá, em porcelana, cor branca, com pires. Capacidade mínima de 200 ml. Xícara com diâmetro de 8,5 cm, altura de 6 cm. Pires redondo com diâmetro de 14,5 cm.	Unidade	48
13	40730	Papel toalha, medidas 20 cm x 20,5 cm, extra-luxo. Acabamento interfolhadas, 100% fibras naturais, cor branco extra. Pacote com 1.000 toalhas.	Pacote	105

**LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	35973	Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6). Pacote com 12 unidades.	Unidade	05
02	2314	Copo de vidro (falso cristal), capacidade de 300 (trezentos) ml, cor transparente, uso para água/suco/refrigerante. Superfície em baixo relevo.	Unidade	67
03	25967	Copo descartável para água em plástico transparente, capacidade para 200 (duzentos) ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 n, sem tampa. 100 (cem) pacotes por caixa. Caixa com 3.000 unidades.	Caixa c/ 3.000 unidades	18
04	25966	Copo descartável para café em plástico transparente, com capacidade de 50 (cinquenta) ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85 gramas, sem tampa, 100 (cem) pacotes por caixa.	Caixa	06
05	50601	Garrafa térmica para café em polipropileno. Alça fixa, válvula de pressão, bico direcionador com corta gotas, abertura por rosca. Cores branco, verde ou laranja, capacidade para 01 (um) litro, líquidos quentes e frios, ampola de vidro.	Unidade	02



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

06	53140	Garrafa térmica com acabamento interno e externo em plástico, tipo plástico cromado, com ampola de vidro, com base de silicone à prova de quedas e choques. Alça fixa e válvula de pressão. Capacidade para 1,8 litros.	Unidade	02
07	61330	Guardanapo de papel, folha simples branco (pequeno), 100% celulose virgem, sem traços de fibra de cor, medidas 23,5 x 22 cm, caixa com 16 (dezesesseis) pacotes. Pacote com 100 unidades.	Caixa c/ 16 pacotes	236
08	53139	Jarra de vidro - Capacidade para 1,5 litros, diâmetro da boca com mínimo de 15 cm, medidas mínimas de 15 cm de largura, 20 cm de altura e 15 de profundidade. Peso mínimo de 700 g.	Unidade	01
09	6488	Jarra para água em inox continental, capacidade de 1,5 litros, fabricada em aço inoxidável. Acabamento em alto brilho higiênico. Altura mínima de 15 cm, largura mínima de 10 cm, profundidade mínima de 15 cm. Peso mínimo de 500 g.	Unidade	01
10	35981	Taça de vidro para água (tipo Bistrô), capacidade para 300 (trezentos) ml. Diâmetro mínimo de 8 cm e boca com mínimo de 7 cm. Altura com medida mínima de 15 cm. Peso mínimo de 200 g.	Unidade	08
11	1486	Xícara para café, em porcelana extra-branca, com pires. Capacidade de 90 ml. Xícara com diâmetro de 5,5 cm, altura mínima de 6,5 cm. Pires redondo com diâmetro mínimo de 11 cm.	Unidade	20
12	1492	Xícara para chá, em porcelana, cor branca, com pires. Capacidade mínima de 200 ml. Xícara com diâmetro de 8,5 cm, altura de 6 cm. Pires redondo com diâmetro de 14,5 cm.	Unidade	20
13	40730	Papel toalha, medidas 20 cm x 20,5 cm, extra-luxo. Acabamento interfolhadas, 100% fibras naturais, cor branco extra. Pacote com 1.000 toalhas.	Pacote	45

**4. Custo estimado:**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**LOTE 01**

Item	Código	Unidade	Qtde.	Custo unitário autorizado (R\$)	Custo total autorizado (R\$)
01	25968	Pacote c/ 2 Kg	525	4,89	2.567,25
02	3268	Frasco c/ 100 ml	35	7,62	266,70
03	59386	Unidade	35	8,88	310,80
04	25777	Pacote c/ 500 gr	1575	4,94	7.780,50
05	37996	Caixa	70	5,09	356,30
06	59370	Caixa	70	5,12	358,40
<b>LOTE 01 - Preço total autorizado pelo ComprasNet (R\$)</b>					<b>11.639,95</b>

**LOTE 02**

Item	Código	Unidade	Qtde.	Custo unitário autorizado (R\$)	Custo total autorizado (R\$)
01	25968	Pacote c/ 2 Kg	225	4,89	1.100,25
02	3268	Frasco c/ 100 ml	15	7,62	114,30
03	59386	Unidade	15	8,88	133,20
04	25777	Pacote c/500 gr	675	4,94	3.334,50
05	37996	Caixa	30	5,09	152,70



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

06	59370	Caixa	30	5,12	153,60
<b>LOTE 02 - Preço total autorizado pelo ComprasNet (R\$)</b>					<b>4.988,55</b>

**LOTE 03**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Custo unitário autorizado (R\$)</b>	<b>Custo total autorizado (R\$)</b>
01	37394	Cx c/ 12 unid	04	31,17	124,68
02	3835	Cx c/ 12 unid	04	71,83	287,32
03	39653	Cx c/ 06 unid	04	180,67	722,68
04	32839	Caixa c/ 24 unid	14	50,80	711,20
05	59378	Caixa	14	38,40	537,60
06	25779	Pacote	14	2,39	33,46
07	25778	Unidade	49	0,40	19,60
08	227	Pacote c/ 06 unidades	06	7,13	42,78
09	37391	Caixa c/ 24 unid	02	46,50	93,00
10	40662	Emb. c/ 500ml	13	36,37	472,81
11	2968	Unidade	13	5,50	71,50





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

12	2447	Fardo c/ 64 rolos	56	90,00	5.040,00
13	25784	Caixa	07	91,77	642,39
14	1377	Fardo c/ 25 unid	53	18,17	963,01
15	1376	Fardo c/ 25 unid	53	7,30	386,90
<b>LOTE 03 - Preço total autorizado pelo ComprasNet (R\$)</b>					<b>10.148,93</b>

**LOTE 04**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Custo unitário autorizado (R\$)</b>	<b>Custo total autorizado (R\$)</b>
01	37394	Cx c/ 12 unid	01	31,17	31,17
02	3835	Cx c/ 12 unid	01	71,83	71,83
03	39653	Unidade	01	180,67	180,67
04	32839	Caixa c/ 24 unidades	06	50,80	304,80
05	59378	Caixa	06	38,40	230,40
06	25779	Pacote	06	2,39	14,34
07	25778	Unidade	21	0,40	8,40
08	227	Pacote c/ 06 unidades	02	7,13	14,26
09	40662	Emb. c/ 500ml	05	36,37	181,85



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

10	2968	Unidade	05	5,50	27,50
11	2447	Fardo c/ 64 rolos	24	90,00	2.160,00
12	25784	Caixa	03	91,77	275,31
13	1377	Fardo c/ 25 unid	22	18,17	399,74
14	1376	Fardo c/ 25 unid	22	7,30	160,60
<b>LOTE 04- Preço total autorizado pelo ComprasNet (R\$)</b>					<b>4.060,87</b>

**LOTE 05**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Custo unitário autorizado (R\$)</b>	<b>Custo total autorizado (R\$)</b>
01	35973	Unidade	14	5,59	78,26
02	2314	Unidade	158	5,19	820,02
03	25967	Caixa c/ 3000 unidades	42	81,47	3.421,74
04	25966	Caixa	14	66,33	928,62
05	50601	Unidade	06	16,51	99,06
06	53140	Unidade	06	89,33	535,98
07	61337	Caixa c/ 16 pacotes	552	29,50	16.284,00



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

08	53139	Unidade	04	88,17	352,68
09	6488	Unidade	04	195,67	782,68
10	35981	Unidade	19	6,82	129,58
11	1486	Unidade	48	10,53	505,44
12	1492	Unidade	48	8,81	422,88
13	40730	Pacote	105	14,67	1.540,35
<b>LOTE 05- Preço total autorizado pelo ComprasNet (R\$)</b>					<b>25.901,29</b>

**LOTE 06**

Item	Código	Unidade	Qtde.	Custo unitário autorizado (R\$)	Custo total autorizado (R\$)
01	35973	Unidade	05	5,59	27,95
01	2314	Unidade	67	5,19	347,73
02	25967	Caixa c/ 3.000 unidades	18	81,47	1.466,46
03	25966	Caixa	06	66,33	397,98
04	50601	Unidade	02	16,51	33,02
05	53140	Unidade	02	89,33	178,66



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

06	61337	Caixa c/ 16 pacotes	236	29,50	6.962,00
08	53139	Unidade	01	88,17	88,17
09	6488	Unidade	01	195,67	195,67
07	35981	Unidade	08	6,82	54,56
08	1486	Unidade	20	10,53	210,60
09	1492	Unidade	20	8,81	176,20
10	40730	Pacote	45	14,67	660,15
<b>LOTE 06 - Preço total autorizado pelo ComprasNet (R\$)</b>					<b>10.799,15</b>

<b>LOTE 1</b>	<b>11.639,95</b>
<b>LOTE 2</b>	<b>4.988,55</b>
<b>LOTE 3</b>	<b>10.148,93</b>
<b>LOTE 4</b>	<b>4.060,87</b>
<b>LOTE 5</b>	<b>25.901,29</b>
<b>LOTE 6</b>	<b>10.799,15</b>
<b>TOTAL</b>	<b>67.538,74</b>

**5. Justificativa da necessidade:**

As modificações introduzidas na organização administrativa do Poder Executivo, dispostas na Lei 17.257, de 25 de janeiro de 2011, entre elas, a criação da Secretaria de Estado da Casa Civil, que absorveu as atribuições e competências da extinta Secretaria-Geral da Governadoria e do Gabinete Civil da Governadoria, desencadearam o aumento da demanda no quantitativo de servidores, equipamentos e demais materiais, tornando os atuais equipamentos e materiais de uso contínuo, em sua maioria, desgastados pelo tempo de uso ou insuficientes para a realização dos trabalhos.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

O planejamento atual das atividades da Casa Civil contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas, o assessoramento e a assistência ao Chefe do Poder Executivo.

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a Pasta disponha de materiais em quantidade e qualidade suficientes, que ofereçam suporte adequado para a realização das atividades precípuas da Secretaria.

**6. Obrigações da contratante:**

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 6.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- 6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 6.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 6.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

**7. Obrigações da contratada:**

- 7.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- 7.2. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.3. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento insumos dos equipamentos e serviços a serem oferecidos;

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8. Critérios de julgamento:**

Menor preço.

**9. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto**

9.1 Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9.2 Os produtos deverão ser entregues, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, ala oeste, localizada na Rua 82 (oitenta e dois), sem número, Setor Sul, Goiânia-GO.

9.3 Caso necessário, deverão ser encaminhadas amostras para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 05 (cinco) dias úteis para esse fim. Encerrado o prazo de análise, será feita a entrega definitiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do encerramento do procedimento licitatório, caso o produto esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo.

9.4 Os seguintes itens deverão ser entregues conforme descrito abaixo:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	FORMA DE ENTREGA
01	01	Açúcar cristal, conforme especificações do Termo de Referência.	Pacote c/ 2 Kg	525	10 entregas de aproximadamente 52 pacotes.
	04	Café torrado e moído, embalado a vácuo, conforme especificações do Termo de Referência.	Pacote c/ 500gr	1575	10 entregas de aproximadamente 155 pacotes.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	FORMA DE ENTREGA
02	01	Açúcar cristal, conforme especificações do Termo de Referência.	Pacote c/ 2 Kg	225	10 entregas de aproximadamente 22 pacotes.
	04	Café torrado e moído, embalado a vácuo, conforme especificações do Termo de Referência.	Pacote c/ 500gr	675	10 entregas de aproximadamente 65 pacotes.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	FORMA DE ENTREGA
03	12	Papel higiênico, conforme especificações do Termo de Referência	Fardo c/ 64 rolos	56	10 entregas de aproximadamente 05 fardos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	FORMA DE ENTREGA
04	11	Papel higiênico, conforme especificações do Termo de Referência	Fardo c/ 64 rolos	24	12 entregas de 02 fardos.

**9.5 Os demais produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e a demanda da Secretaria de Estado da Casa Civil.**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**10. Sanções:**

Conforme descrito na Lei 8.666/93.

Goiânia, 16 de setembro de 2013.

ALEXANDRE ANANIAS DOS SANTOS  
**Gerente**





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão Eletrônico n.º 024/2013 – SECC**

**Processo n.º 201300013001800**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

À Secretaria da Casa Civil do Estado de Goiás.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico n.º 024/2013 – SECC, apresentamos nossa proposta comercial:

Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

**VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO:** R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (por extenso )

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão-de-obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A validade de nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

### ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013  
Processo n.º 201300013001800**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
  - c4) à Fazenda Pública Federal:
    - c4.1) Receita Federal, e
    - c4.2) Dívida Ativa da União;
  - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Negativa de Débito em Dívida Ativa);
  - c7) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal,



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 01(um):

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### Notas:

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRRC, nos termos do item 3 “a”, deste anexo, deverá também apresentá-lo para análise.
- 3) Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e treze (2013), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora do Estado **Dr. LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, residente e domiciliada nesta capital, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, com sede à Rua 82, Nº 400, ST. Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar – CEP 74015-908, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Doutor VILMAR DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 168.901 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.063.751-87, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a, resultante do **Pregão Eletrônico nº 024/2013**, objeto do Processo nº 201300013001800 de 02/05/2013, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual 17.928/2012, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual 7.466/2011, Decreto Estadual 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos, materiais de copa e de limpeza, por um período de 12 (doze) meses, visando a manutenção e a implementação das atividades de trabalho realizadas na Secretaria de Estado da Casa Civil.**

#### Lote XXX do Pregão Eletrônico nº 024/2013

Item	Quant.	Descrição

**Subcláusula Segunda** - São partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Termo de Referência – Anexo I; proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- I. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- II. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato;
- III. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento insumos dos equipamentos e serviços a serem oferecidos;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- II. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- III. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- V. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- VI. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- VII. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VIII. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DA ENTREGA**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**Subcláusula primeira – As entregas deverão ser realizadas conforme especificações do Termo de Referência- Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2013.**

**Subcláusula segunda –** Os produtos deverão ser entregues, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, ala oeste, localizada na Rua 82 (oitenta e dois), sem número, Setor Sul, Goiânia-GO.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Subcláusula primeira –** Este contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Subcláusula segunda –** A gestão deste contrato ficará a cargo de\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.**

**Subcláusula primeira –** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao Lote \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº 024/2013.

**Lote XXX do Pregão Eletrônico nº 024/2013**

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

**Subcláusula segunda–** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.11.01.04.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Subcláusula primeira –** A **CONTRATADA**, após a entrega dos produtos, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Orçamentária e Financeira desta Pasta.

**Subcláusula segunda –** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CASA CIVIL/GO, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

**Subcláusula terceira –** O pagamento será efetuado até **30º (trigésimo)** útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura protocolizada e atestada.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**Subcláusula quarta** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Subcláusula quinta** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x ( I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**Subcláusula sexta** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Subcláusula primeira** - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais, sendo garantido o direito à ampla defesa;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, graduados pelos seguintes prazos:

**d.1)** 06 (seis) meses, nos casos de:

d.1.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

d.1.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**d.2)** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

d.2.1) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

d.2.2) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

d.2.3) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

d.2.4) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d.2.5) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO.

**f)** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**Subcláusula segunda** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**Subcláusula primeira** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Subcláusula segunda** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e treze.

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
**VILMAR DA SILVA ROCHA**  
Secretário de Estado da Casa Civil

\_\_\_\_\_  
**LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE**  
Procuradora do Estado

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_